



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.691

João Pessoa - Domingo, 25 de Julho de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

(AG - 0893/2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 5.551, de 14 de janeiro de 1992,

R E S O L V E designar os membros para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão, pelo período de 02 (dois) anos:

Representantes da Secretaria da Cidadania e Justiça

Titular: Luzinete Victor de Barros
Suplente: Antonio de Almeida Cavalcante

Representantes da Secretaria da Segurança Pública

Titular: Pedro Gonçalves Ramos Filho
Suplente: Severiano Pedro do Nascimento Filho

Representantes da Assembléia Legislativa

Titular: Rodrigo de Sousa Soares
Suplente: Édina Guedes Wanderley

Representantes da Corregedoria Geral de Justiça

Titular: Carlos Martins Beltrão Filho
Suplente: Ladya Kramy Araruna Gonçalves

Representantes da Procuradoria da República na Paraíba

Titular: Duciran Van Marsen Farena
Suplente: José Guilherme Ferraz da Costa

Representantes da Procuradoria Geral de Justiça

Titular: Valberto Cosme Lira
Suplente: Antônio Hortêncio Rocha Neto

Representantes da Defensoria Pública do Estado

Titular: Cardineuza de Oliveira Chaves
Suplente: Percinandes de Carvalho Rocha

Representantes da Universidade Federal da Paraíba

Titular: Rubens Pinto Lyra
Suplente: Maria Lígia Malta Farias

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Fábio Andrade Medeiros
Suplente: Noaldo Belo de Meireles

Representantes da Sociedade de Assessoria aos Movimentos Populares - SAMOPS

Titular: Roberta Rocha Schutz
Suplente: Douraci Vieira dos Santos

Representantes da Associação Paraibana de Imprensa - API

Titular: Jorge Luís Resende do Carmo
Suplente: João Pinto Neto

Representantes da Polícia Militar do Estado da Paraíba

Titular: José Gomes da Silva
Suplente: Fernando Monteiro de Oliveira

Representantes da Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves

Titular: Gustavo Leite Castello Branco
Suplente: Cândida Moreira Magalhães

Representantes do Movimento do Espírito Lilás

Titular: Ibanez Duarte Júnior
Suplente: Luciano Bezerra Vieira

Representantes da Associação Paraibana dos Amigos da Natureza - APAN

Titular: Alzumar Nunes Rodrigues
Suplente: Raquel Limeira Ferreira dos Santos

Representantes da Arquidiocese da Paraíba

Titular: João Bosco Francisco do Nascimento
Suplente: Guiany Campos Coutinho


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0894/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar GIOVANA LEITE CAVALCANTI OLIMPIO,

matrícula nº 152.333-3, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0895/2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar MAINE NÓBREGA DE FIGUEIREDO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0896/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar EDVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 151.225-1, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0897/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar ANA LÊDA DE ALBUQUERQUE LISBOA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0898/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E dispensar LUCIA DE FATIMA COSTA NÓBREGA, matrícula nº 147.960-1, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0899/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG- 0900/ 2004)

João Pessoa, 23 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

R E S O L V E designar JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

Receita Estadual

PORTARIA nº 214/GSRE, de 23 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IV, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE

Art. 1º - Além das atribuições previstas no Decreto nº 11.921/87 para o Diretor de Administração Tributária, delegar competência, ao Secretário Adjunto da Receita Estadual, para a prática dos seguintes atos:

I - despachar diretamente com o Secretário;
II - substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;
III - funcionar como principal auxiliar do Secretário;
IV - promover reuniões com os responsáveis por unidades de nível departamental para coordenação de atividades operacionais da Secretaria;

V - praticar os atos administrativos, que não sejam de competência exclusiva do Secretário, relacionados com os sistemas de planejamento, tributário, de informática, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;

VI - exercer a ação gerencial e disciplinar, acompanhar e analisar os procedimentos de licitações, ordenar despesas até o valor limite fixado para dispensa de licitação, requisitar pessoal, serviços e meios administrativos;

VII - promover o controle de resultados das ações da Secretaria, em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;

VIII - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;

IX - assegurar, no que couber à Secretaria, a rigorosa atualização do cadastro central de recursos humanos e de patrimônio da Secretaria da Administração;

X - propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este, para a execução de programas da Pasta;

XI - coordenar o relacionamento entre a Secretaria e os órgãos a ela subordinados;

XII - coordenar a execução de atividades do Projeto de Reestruturação e Modernização de Administração Tributária - PROMOSAT, incluindo, ainda, os programas correlatos, em implantação ou em desenvolvimento, em parceria com outros órgãos estaduais;

XIII - manter o Secretário permanentemente informado sobre as atividades delegadas;

XIV - delegar competência específica do seu cargo e

XV - desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2004.

PORTARIA Nº 215/GSRE

João Pessoa, 14 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 145.479-0, lotada nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Uiraúna, de 4ª classe, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe, de 4ª classe, enquanto durar o período de Férias de seu titular, LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS, matrícula nº 146.968-1, compreendido entre 02.8.2004 a 31.8.2004.

PORTARIA Nº 216/GSRE, de 23 de Julho de 2004

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos), para R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2004.

PORTARIA Nº 217/GSRE, 23 de julho de 2004.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XIX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, autorizadas pelo art. 10 da Lei nº 7.596, de 25 de junho de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos para compensação dos créditos acumulados nas operações com álcool etílico anidro combustível, em razão da nova sistemática de recolhimento do imposto estabelecida no Decreto nº 22.066, de 30 de julho de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 25.013, de 29 de abril de 2004,

RESOLVE:

I - O recolhimento do ICMS referente às operações com álcool etílico hidratado combustível ou com álcool para fins não-combustíveis, realizadas em conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 1º do Decreto nº 22.066, de 30 de julho de 2001, **excepcionalmente**, será feito adotando-se mecanismo de compensação do imposto devido com créditos acumulados na conta gráfica, na forma a seguir:

a) até o dia 05 de agosto de 2004, os valores dos créditos acumulados até o mês de julho de 2004 serão informados, para que o Fisco promova a verificação e homologação dos mesmos;

b) a partir de 1º de agosto de 2004, nas remessas internas desses produtos, além da emissão da nota fiscal para cada operação, o contribuinte emitirá, também, nota fiscal, no mesmo valor do imposto devido, para efeito de transferência de crédito em favor do Estado da Paraíba;

c) a partir de 1º de agosto de 2004, nas remessas interestaduais desses produtos, além da emissão da nota fiscal para cada operação, o contribuinte emitirá, também, nota fiscal, no mesmo valor do imposto devido, para efeito de transferência de crédito em favor do Estado da Paraíba, referente à parcela que lhe cabe e, concomitante, fará o recolhimento por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, do imposto devido por substituição tributária, em favor do Estado destinatário, devendo o referido documento acompanhar a mercadoria;

d) após o encerramento de cada período mensal, no primeiro dia útil do mês subsequente, as notas fiscais referentes à transferência de crédito serão encaminhadas para controle e acompanhamento do Fisco;

e) após o confronto entre "transferência de crédito e acúmulo de crédito", no caso de saldo credor, este será transferido para o período seguinte, do contrário, no caso de saldo devedor, a diferença será recolhida até o quinto dia útil do mês subsequente;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 080/2004

João Pessoa, 12 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) número 0263382004-2 - RRJP; Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I - RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II - Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 080/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.111.172-6 P C L PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Santos Dumont, nº 156, - Centro - João Pessoa-PB

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 081/2004

João Pessoa, 12 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0260332004-1-Fácil Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I - RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II - Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 081/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.097.071-7 ROSANGELA BARBOSA DE MELO
Rua Peregrino de Carvalho, nº 0357, - Centro - João Pessoa-PB

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 082/2004

João Pessoa, 15 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) número 0252472004-7 - Fácil; Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I - RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II - Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 082/2004

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL
16.083.106-7 JOSÉ ROMILDO RAMALHO DINIZ
Rua Severino Bento de Moraes, nº 107, - Grão - João Pessoa-PB

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA N º 083/2004

João Pessoa, 16 de julho de 2004

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0275922004-4-RRJP; Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua

